

AYDES PONCIANO DIAS JÚNIOR - CONSELHEIRO

FÁBIO MICHEY COSTA DA SILVA - CONSELHEIRO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 021/2017-CPJ-R1.

SINDICADO (S): Mat. 030.538-3.

RESOLUÇÃO N° 022/2018 - CONSUPOC.

Delegado de Polícia Civil. Apurar responsabilidade administrativa. Improbidade administrativa. Pelo arquivamento.

O Conselho Superior de Polícia Civil, em reunião ordinária, realizada no dia 02/03/2018, por unanimidade de votos, acolhido o voto-vista do ilustre Relator, deliberando pelo arquivamento dos presentes autos, face à ausência de materialidade.

Delegacia Geral da Polícia Civil, em Maceió-AL, 20 de março de 2018.

PAULO CERQUEIRA - PRESIDENTE

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO - CONSELHEIRA

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS - CONSELHEIRO

ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO LESSA - CONSELHEIRO

MÁRIO JORGE MACHADO BARROS - CONSELHEIRO

VALDEKS PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO

AYDES PONCIANO DIAS JÚNIOR - CONSELHEIRO

FRANCISCO DE ASSIS AMORIM TERCEIRO - CONSELHEIRO

FÁBIO MICHEY COSTA DA SILVA - CONSELHEIRO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 014/2017-CPJ-R4.

SINDICADO (S): Mat. 071.457-7.

RESOLUÇÃO N° 023/2018 - CONSUPOC.

Agente de Polícia Civil. Apurar responsabilidade administrativa. Deixar, habitualmente, de saldar dívidas legítimas. Pelo arquivamento.

O Conselho Superior de Polícia Civil, em reunião ordinária, realizada no dia 02/03/2018, por unanimidade de votos, acolhido o voto-vista do ilustre Relator, deliberando pelo arquivamento dos presentes autos, face à ausência de materialidade. Ato contínuo, pelo retorno dos autos à Gerência da Corregedoria Geral da Polícia Judiciária para instrução conforme voto do relator, pela instauração de Procedimento Disciplinar por suposta conduta prevista no inciso I do art. 88 da Lei Estadual n° 3.437/75.

Delegacia Geral da Polícia Civil, em Maceió-AL, 20 de março de 2018.

PAULO CERQUEIRA - PRESIDENTE

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO - CONSELHEIRA

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS - CONSELHEIRO

ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO LESSA - CONSELHEIRO

MÁRIO JORGE MACHADO BARROS - CONSELHEIRO

VALDEKS PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO

AYDES PONCIANO DIAS JÚNIOR - CONSELHEIRO

FRANCISCO DE ASSIS AMORIM TERCEIRO - CONSELHEIRO

FÁBIO MICHEY COSTA DA SILVA - CONSELHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 026/2015-CPJ-R3

INDICIADO (S): Mat. 072.086-0.

RESOLUÇÃO N° 024/2018 - CONSUPOC.

Escrivã de Polícia Civil. Apurar responsabilidade administrativa. Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a dignidade da função policial; e cometer qualquer tipo de infração penal que, por sua natureza, característica e configuração seja considerada como infamante, de modo a incompatibilizar o servidor para o exercício da função policial. Pelo arquivamento.

O Conselho Superior de Polícia Civil, em reunião ordinária, realizada no dia 02/03/2018, por unanimidade de votos, acolhido o voto-vista do ilustre Relator, deliberando pelo retorno dos autos à Corregedoria Geral de Polícia Judiciária objetivando instrução de diligências conforme voto do relator.

Delegacia Geral da Polícia Civil, em Maceió-AL, 20 de março de 2018.

PAULO CERQUEIRA - PRESIDENTE

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO - CONSELHEIRA

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS - CONSELHEIRO

ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO LESSA - CONSELHEIRO

MÁRIO JORGE MACHADO BARROS - CONSELHEIRO

VALDEKS PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO

AYDES PONCIANO DIAS JÚNIOR - CONSELHEIRO

FRANCISCO DE ASSIS AMORIM TERCEIRO - CONSELHEIRO

FÁBIO MICHEY COSTA DA SILVA - CONSELHEIRO

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

Institui o Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil dispendo sobre a competência e o funcionamento de seus atos administrativos.

O PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais, notadamente as disposições contidas no artigo 133 e parágrafo único da Lei 3.437/75,

Considerando o artigo 135 do Estatuto da Polícia Civil de Alagoas, Lei 3.437/75; Considerando o artigo 9º, §3º da Lei n° 6.441/2003; Considerando a Lei Delegada n° 47/2015;

RESOLVE:

#### Capítulo 1

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Superior de Polícia Civil é órgão consultivo, normativo e opinativo, de deliberação coletiva para os assuntos de Polícia Judiciária em geral, quer sejam os relativos à administração e à atividade da Polícia Judiciária.

Art. 2º O Conselho Superior de Polícia Civil tem como membros natos:

- I- Delegado Geral, que o presidirá;
- II- Delegado Geral Adjunto, que substituirá o presidente em suas ausências;
- III- Gerente da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária;
- IV- Gerente de Estatística e Informática;
- V- Gerente de Recursos Especiais;
- VI- Gerente da Academia de Polícia Civil;
- VII- Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- VIII- Gerente de Polícia Judiciária Região 1;
- IX- Gerente de Polícia Judiciária Região 2;
- X- Gerente de Polícia Judiciária Região 3;
- XI- Gerente de Polícia Judiciária Região 4.

Art. 3º O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado de Alagoas tem por finalidade:

- I- Velar pela perfeita eficiência dos serviços da Polícia Civil e de seus integrantes;
- II- Manificar-se sobre os processos administrativos disciplinares;

- III- Manifestar-se sobre lista de promoção por antiguidade ou merecimento;
- IV- Conhecer e decidir sobre recursos relativos às listas de promoção;
- V- Examinar, julgar e aprovar as propostas de inclusão de funcionários policiais e personalidades outras, na Ordem do Mérito Policial Civil, bem como definir os graus das medalhas respectivas a serem concedidas aos agraciados;
- VI- Opinar sobre pedidos de readmissão, aproveitamento e reversão;
- VII- Julgar e decidir recursos em geral.

#### Capítulo 2

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 4º. Compete ao presidente do Conselho Superior de Polícia:

- I- Dirigir, supervisionar e avaliar as atividades do Conselho Superior de Polícia;
- II- Presidir as reuniões do Conselho Superior de Polícia;
- III- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV- Distribuir processos e expedientes entre os membros do Conselho;
- V- Dar vista dos autos aos membros do Conselho, quando solicitar o voto em separado;
- VI- Deferir vistas dos autos mediante carga ao Advogado de defesa;
- VII- Exercer outras atividades necessárias ao pleno desempenho de suas funções junto ao Conselho Superior de Polícia;
- VIII- Deliberar sobre os casos omissos.

#### Capítulo 3

#### DO FUNCIONAMENTO/ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º. O Conselho Superior de Polícia reunir-se-á, ordinariamente, na última terça-feira do mês, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único. São órgãos do Conselho Superior de Polícia Civil:

- I- Presidência;
- II- Plenário;
- III- Secretaria Executiva.

Art. 6º. Para realização das reuniões será exigido o quorum mínimo de dois terços (2/3) dos membros do conselho.

Art. 7º. O presidente do Conselho, observada a legislação pertinente em vigor, poderá estabelecer normas complementares relativamente ao funcionamento do Colegiado e à ordem dos trabalhos.

Art. 8º. O Conselho deliberará sobre:

- I - questões administrativas em geral;
- II - matéria de segurança e manutenção da ordem pública;
- III - direitos e deveres dos servidores;
- IV - cursos e aperfeiçoamento para policiais civis;
- V - provimento de cargos;
- VI - imposição de penalidade à policial civil investigado em processo administrativo disciplinar;
- VII - outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo presidente.

Art. 9º. É titular do cargo de Presidente o Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Alagoas.

Parágrafo Único. O presidente, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Alagoas.

Art. 10. São atribuições do presidente:

- I - ordenar a publicação de convocação para as reuniões do Conselho com antecedência;
- II - presidir sessões, manter o bom andamento nos trabalhos, resolver as questões de ordem e nos julgamentos exercer o voto de qualidade;
- III - receber arguição de suspeição e impedimento, submetendo o assunto à apreciação do Conselho;
- IV - conceder ou cassar a palavra regimentalmente, suspender a sessão ou encerrá-la na impossibilidade de manter a ordem;
- V - apurar e proclamar o resultado das votações;
- VI - autorizar, por meio da assessoria de comunicação, a divulgação de assuntos tratados pelo Conselho;
- VII - propor às autoridades competentes, por iniciativa própria ou do plenário,

quaisquer medidas úteis ao bom desempenho das atribuições do Conselho e da Polícia Civil;

VIII - propor ao plenário solução de casos omissos não previstos neste regimento.

#### Seção 1

#### DAS REUNIÕES

Art.11. A convocação para reuniões extraordinárias far-se-á com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência se formalizada em dia de reunião ordinária, e com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo menos, nos demais casos.

Art.12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I - instalação dos trabalhos;
- II - verificação de número de presença;
- III - leitura de pauta de reunião;
- IV - debates gerais;
- V - encerramento da sessão;
- VI - leitura da ata da reunião;
- VII - discussão, aprovação e assinatura da ata.

Art.13. Terminada a leitura do relatório, a matéria será submetida à discussão, assegurado o tempo de 5 minutos para cada membro usar a palavra, podendo ser prorrogado a critério do presidente.

Art.14. O processo acompanhado de relatório será entregue à Secretaria Executiva com pelo menos 48 horas de antecedência para ser incluído na pauta, salvo nos casos de prorrogação de prazo admitidos pelo Presidente.

#### Seção 2

#### PLENÁRIO

Art.15. Aos membros do plenário compete:

- I - Manifestar-se sobre alteração de quantitativos de cargos das carreiras da Polícia Civil;
- II - Elaborar e examinar as proposições de atos normativos e regulamentação de leis às funções da Polícia Civil;
- III - Pronunciar-se sobre propostas de criação, instalação ou desativação de unidades operacionais da Polícia Civil;
- IV - Deliberar, por iniciativa do seu presidente ou de 2/3 de seus membros, sobre assunto relevante de interesse institucional ou das carreiras integrantes da Polícia Civil;
- V - Estudar e propor medidas relativas à utilização de novas técnicas e sobre elas opinar, visando o desenvolvimento da organização policial e sua eficiência;
- VI - Propor atos normativos pertinentes à melhora do serviço policial.

Parágrafo Único. Verificada a existência de crime de ação pública, remeter-se-á ao Ministério Público cópia das peças indispensáveis ao oferecimento da denúncia, sem prejuízo da instauração de inquérito policial.

Art. 16. São circunstâncias configuradoras de impedimento ou de suspeição dos membros do Conselho:

- I- Ter amizade íntima ou inimizade capital com quaisquer dos interessados;
- II - Ser credor ou devedor do interessado, de seu cônjuge ou companheiro, de parentes destes, em linha reta ou na colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;
- III - Receber dádivas acerca do objeto da causa;
- IV - Ser interessado no julgamento da causa, em favor de uma das partes;
- V - Ser cônjuge, parente consanguíneo ou afim de alguma das partes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- VI - Estiver litigando em outro processo com o policial investigado, como interessado ou cônjuge/companheiro de pessoa interessada.

Art.17. No impedimento ou suspeição o processo será redistribuído a outro conselheiro, mediante concessão de novo prazo.

Parágrafo Único. O conselheiro presente à reunião não poderá abster-se de votar, ressalvada a hipótese do artigo anterior.

Art.18. O relatório e o voto do relator serão apresentados por escrito, contendo obrigatoriamente:

- I - Número de processo;
- II - Indicação de natureza jurídica da matéria em exame;
- III - Síntese conclusiva do parecer.

Art.19. Os processos serão levados a Plenário pelo Presidente, na ordem estabelecida em pauta.

Art.20. O Conselheiro designado fará a leitura do relatório, proferirá seu voto e, não havendo pedido de vistas ou de esclarecimento, o presidente tomará o voto dos demais, proclamando a decisão.

Parágrafo Único. Só poderá votar o conselheiro que tiver assistido à leitura do relatório.

### Seção 3

#### DA VOTAÇÃO

Art. 21. A votação será nominal, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 22. As deliberações do Conselho serão anotadas e catalogadas e firmarão jurisprudência sobre a matéria.

### Seção 4

#### DOS RECURSOS

Art.23. Das decisões de plenário cabe recurso ao Presidente do Conselho, em 10 (dez) dias, corridos, contados da data da ciência do interessado.

Art. 24. A decisão do presidente do CONSUPOC, em relação aos trabalhos do conselho, é irrecorrível, cabendo apenas pedido de reconsideração em 05 (cinco) dias.

### Seção 5

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 25. Ao secretário do Conselho, ou a quem o substituir, compete lavrar as respectivas atas e proceder à sua leitura.

Art. 26. À Secretaria do Conselho Superior competirá:

- I - Assessorar e assistir ao Conselho Superior de Polícia;
- II - Auxiliar o Presidente do Conselho no exercício de suas atribuições;
- III - Organizar os serviços pertinentes, objetivando a consecução dos fins propostos pelo Conselho;
- IV - Manter o protocolo do Conselho em perfeita ordem;
- V - Expedir certidão das atas de reunião do Conselho, quando solicitado;
- VI - Cumprir as deliberações aprovadas pelo Conselho;
- VII - Zelar pelas instalações, pela ordem e pelo sigilo dos assuntos tratados nas reuniões;
- VIII - Preparar os processos submetidos ao Conselho, juntando, ao final, extrato de ata relativo aos votos orais e respectiva decisão;
- IX - Coletar e conservar arquivadas as cópias dos pareceres e votos separados;
- X - Exercer outras atribuições necessárias ao pleno desempenho do Conselho Superior de Polícia;
- XI - Organizar a pauta dos processos a serem julgados em cada sessão e distribuir aos Conselheiros os processos;
- XII - Requisitar o material necessário à execução das tarefas cometidas à Secretaria;
- XIII - Vedar o acesso de pessoas, interessadas ou não, nos assuntos em tramitação ou qualquer documentação arquivada, salvo quando formalmente solicitada e deferido pela Presidência do Conselho;
- XIV - Solicitar dos órgãos policiais ou administrativos informações para esclarecimentos e orientação dos conselheiros;
- XV - Elaborar listas de promoção a serem apreciadas pelos Conselheiros;
- XVI - apresentar ao presidente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a síntese dos trabalhos realizados no ano anterior.
- XVII - Providenciar a publicação das deliberações controladas por meio de numeração sequencial anual no Diário Oficial do Estado;
- XVIII - Após a distribuição do processo, pautar seu julgamento até o 5º dia útil seguinte.

Art. 27. Ao Delegado Geral competirá designar, por Portaria, os servidores que atuarão na Secretaria do Conselho Superior de Polícia, devendo tais servidores ser pertencentes aos quadros da Polícia Judiciária Civil.

Art. 28. São atribuições do Secretário Executivo:

- I - Assinar Ofícios, quando autorizado pelo Presidente;
- II - Preparar os processos submetidos ao Conselho, juntando, ao final, extrato da ata, relativo aos votos orais e respectivas decisões finais;
- III - Secretariar as reuniões;
- IV - Lavrar as atas das reuniões e assiná-las com o presidente;
- V - Atender com presteza às solicitações dos membros do Conselho ou de seus substitutos, nas ausências e impedimentos, com material necessário à execução das tarefas que lhes forem atribuídas;
- VI - Organizar os serviços de arquivo de documentação;
- VII - Controlar e fiscalizar bens patrimoniais sob responsabilidade do Conselho;
- VIII - Coordenar e fiscalizar as atividades de cartório do Conselho;
- X - Solicitar dos órgãos policiais ou administrativos informações para esclarecimentos e orientação dos Conselheiros.

### Capítulo 4

#### DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Art.29. A distribuição de Processo Administrativo Disciplinar, pelo presidente do Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil, obedecerá à ordem quantitativa de processos distribuídos de forma sequencial, a cada membro do Conselho, desde que o membro não esteja impedido de se manifestar nos autos, ressalvado o Delegado Geral.

Parágrafo Único. Se outro conselheiro pedir vistas do processo, o receberá na própria reunião e deverá devolvê-lo na secretaria, com seu voto, 48 horas antes da sessão ordinária posterior.

### Seção 1

#### PRAZO REGIMENTAL

Art. 30. Distribuído o Processo Administrativo Disciplinar, o Conselheiro Relator terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para relatar.

§1º Após o término do prazo acima mencionado, terá, a secretaria, 05 (cinco) dias úteis para pautar seu julgamento.

§2º O relator que entender necessária a realização de nova diligência para melhor esclarecer o fato, na sua manifestação especificará qual a diligência e qual o objetivo da mesma.

§3º Retornando os autos para a Corregedoria será concedido prazo razoável para o cumprimento da diligência, após a qual serão os autos devolvidos à Secretaria do Conselho para remessa ao conselheiro relator.

Art. 31. Após a apreciação pelos membros do Conselho Superior de Polícia Judiciária, o Presidente do Conselho, aplicará a penalidade ou encaminhará a autoridade competente para aplicação da pena.

Parágrafo Único. Nos Processos Administrativos Disciplinares, após deliberação e votação dos membros do Conselho, em havendo empate, caberá ao Presidente do Conselho proferir seu voto na mesma sessão ou em sessão posterior.

Art. 32. O processo administrativo disciplinar será sobrestado se o acusado for demitido por decisão proferida em outro procedimento disciplinar, ou por sentença judicial com perda do cargo.

Parágrafo Único. O processo Administrativo Disciplinar sobrestado retomará o seu andamento se o acusado for reintegrado ao cargo que ocupava e não tiver ocorrido prescrição.

### Capítulo 5

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 33. Em suas relações externas, o Conselho será representado por seu presidente ou por outro membro por ele indicado.

Art. 34. O exercício da função de membro do Conselho Superior de Polícia Civil é considerado serviço relevante.

Art. 35. O exercício da função do membro do Conselho não será remunerado, a qualquer título.

Art. 36. Ao Conselheiro que for destituído desta função, será facultado o direito de preferência para a escolha da unidade policial onde passará a exercer suas funções.

§1º Nos cinco dias seguintes à publicação que consta exoneração do cargo mencionado no artigo 2º, o conselheiro destituído elaborará expediente ao Delegado Geral, indicando, em lista tríplice, três unidades nas quais prefere exercer suas funções.

§2º O Delegado Geral, escolherá dentre as unidades apontadas pelo ex-conselheiro, a unidade onde aquele será lotado.

§3º O Conselheiro destituído da função, não poderá, dentro dos 12 meses seguintes à sua exoneração, ser lotado em unidade policial diferente das mencionadas no §1º.

Art. 37. Os assuntos constantes da ordem do dia que, por qualquer circunstância, não forem discutidos ou votados deverão constar da pauta da sessão ordinária posterior, conforme art. 30.

Art. 38. As propostas de alteração deste regimento se darão mediante aprovação de maioria dos conselheiros em sessão extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 39. As resoluções do Conselho têm eficácia normativa e executiva após sua publicação no diário Oficial do Estado.

Art. 40. Não serão apreciados pedidos ou outros escritos, se redigidos em linguagem desrespeitosa ao Conselho, a seus membros ou à Polícia Civil.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Superior de Polícia, ouvido, se necessário, seus membros.

Art. 42. O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior de Polícia Civil, em Maceió, 02 de março de 2018.

**PAULO CERQUEIRA**  
Delegado Geral de Polícia Civil  
Presidente do CONSUPOC

**Protocolo 350960**

**PORTARIA/PC/AL N° 181/2018**

A GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI DELEGADA N° 47 DE 10.08.2015,

RESOLVE, por determinação do Delegado Geral da Polícia Civil, tornar pública a escala do(a) CENTRAL DE FLAGRANTES II, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, e fica estabelecido que os Delegados de Polícia Civil, abaixo relacionados, devem comparecer com suas respectivas equipes:

**ABRIL/2018**

Matrícula	CPF	Nome	Dias de Plantão
301.018-0	895.383.155-53	ADRIANA GUSMAO MOREIRA	29
300.731-6	721.881.893-53	ANTONIO EDSON SOUZA OLIVEIRA	18
826.712-0	025.800.684-65	BARBARA ARRAES ALVES LIMA MONTEIRO	23
000.175-9	024.582.063-95	BRUNO EMILIO MACEDO TEIXEIRA	25
300.782-0	019.298.724-02	ELIZABETH SAMPAIO MOREIRA	08
300.785-5	023.705.104-47	FABIANA LEÃO FERREIRA	10
000.040-0	068.004.066-86	FILIPPE FERREIRA RODRIGUES CALDAS	13
000.039-6	061.958.696-60	GRACIELLE MARQUES MOREIRA	12
000.043-4	031.209.144-36	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BARROS	14
000.054-0	041.263.984-06	JOSE CARLOS ANDRE DOS SANTOS	22

300.805-3	879.221.505-04	LARISSA SANTIAGO DO NASCIMENTO	16
300.807-0	532.259.105-20	LUCI MÔNICA MOURA RIBEIRO RABELO	28
000.057-4	029.456.744-59	LUCIMERIO BARROS CAMPOS	19
301.765-6	022.431.394-05	MARIA ANGELITA DE LUCENA E MELO SOUSA	27
300.812-6	028.131.426-89	PAULA MERCÊS DA SILVA	21
826.695-6	509.196.445-20	REBECCA DE PAULA CORDEIRO	11
300.820-7	027.669.564-09	RODRIGO SARMENTO DE CARVALHO	20
826.690-5	953.250.505-91	RONILSON ALVES DE MEDEIROS	09
000.034-5	878.578.393-53	ROSIMEIRE VIEIRA SILVA DOS SANTOS	26
301.053-8	921.553.325-72	SHEILA CARVALHO DANTAS	30
300.830-4	021.386.787-76	SIMONE MARQUES MENEZES	15
000.048-5	054.953.234-08	TACYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO	24
000.041-8	023.709.431-22	TEILA ROCHA NOGUEIRA	17

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação  
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 05 DE ABRIL DE 2018.

**ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAUJO**  
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

**PORTARIA/PC/AL N° 184/2018**

A GERENTE DA GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de plantão, num regime de 14 horas, no período compreendido entre 18h e 8h, do(a) CENTRAL DE FLAGRANTES III, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS:

**ABRIL/2018**

Matrícula	CPF	Nome	Dias de Plantão
301.386	679.623.434-00	CLAUDIO HERMES LEANDRO	03-06-09-12-15-18-21-24-27-30
300.536	730.096.104-59	JOSE WELLINGTON CAVALCANTI DA SILVA	01-04-07-10-13-16-19-22-25-28
300.653-0	802.997.334-91	ANDRE LUIZ CAVALCANTI RIBEIRO	02-05-08-11-14-17-20-23-26-29

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação  
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 05 DE ABRIL DE 2018.

**ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAUJO**  
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. DGPC-015/2015, PARA LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 20105- 135/2018  
Processo Licitatório: 4º Termo aditivo  
Contrato N° DGPC-015/ 2015.

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, órgão da Administração direta, inscrita no CNPJ n.º 06.062.642/0001-00, com sede à Rod. AL 101 Norte Km 05, Jacarecica, Maceió, Alagoas, CEP 57035-010, neste ato representado, pelo seu Delegado Geral, Paulo Cerqueira, portador do CPF n.º 679.013.604-53.

CONTRATADA: PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada à Av. Comendador Gustavo Paiva, 1774A, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 09.392.052/0001-25, Inscrição Estadual n.º 242109896, neste ato representada pelo Diretor Comercial Sr. Thyago Farias Nogueira, CPF n.º 060.101.514-22.

Objeto do contrato: O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato n.º 015/2015, sem reajuste, conforme Dec. Nº 57.404/18.

Gestor: Liliane Attanasio Andrade.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2018.

Valores: O preço global mensal do Contrato 015/2015, é de R\$ 130.294,08 (cento e trinta duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos), sem reajuste, conforme dec. Nº 57.404/18

Vigência: até 09.04.2019, data do término do prazo anteriormente acordado

Dotação Orçamentária 2018: Programa de Trabalho 06.181.0004.2370.0000; PI-1829; fonte 0100; elemento de despesa: 3390.39, do orçamento vigente.

Base Legal: Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 8.248/91, Lei Estadual 5.237/91, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005, Processo Administrativo 20105-135/2018, Parecer da Procuradoria Geral do Estado PGE/LIC n.º 482/18, Despacho PGE/LIC/CD n.º 941/18 e Dec. Nº 57.404/18

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, E A EMPRESA RODRIGO CESAR CASSIO-ME .

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Alagoas, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.062.642/0001-00 e com sede na Avenida Gustavo Paiva, nº 40, Jacarecica, Maceió, Alagoas, neste ato representada pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Sr. Paulo Cerqueira, brasileiro, portador do CPF n.º 679.013.604-53.

CONTRATADA: A empresa Rodrigo Cesar Cassio - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.924.882/0001-68 e estabelecida Avenida Nelson Baltazar Schutz, 1551 - Aririú - Palhoça/SC CEP 88.135-202, representada pela Sr. Rodrigo Cesar Cassio, inscrita no CPF sob o nº 983.963.159-49.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material de pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico 025/2017, Processo Administrativo nº 20105-3681/2017 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Data de Assinatura: 04 de abril de 2018.

Valor Global: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais)

Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária: Constante do Orçamento da Polícia Civil de Alagoas para o exercício financeiro de 2018: Programa de Trabalho 06 181 0004 2370 0000; PI 1829 Elemento de Despesa 3390.30; Fonte de Recursos 0100.

Base Legal: Leis Federais n.º 10.520/2002, e 8.078/1990 8.666/1993, Lei Estadual 6.539/2004, 5.237/1991, Decreto Estadual n.º 1.424/2003 e 4.123/2009, Processo Administrativo nº 20105-3681/2017, Despacho PGE/PLIC nº 219/2018 e Despacho PGE-PLIC-CD nº 543/2018

Paulo Cerqueira  
Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, E A EMPRESA CONFERRAL COMERCIO DE FERRAGENS PARA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA. .

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Alagoas, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.062.642/0001-00 e com sede na Avenida Gustavo Paiva, nº 40, Jacarecica, Maceió, Alagoas, neste ato representada pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Sr. Paulo Cerqueira, brasileiro, portador do CPF n.º 679.013.604-53.

CONTRATADA: A empresa Comferral Comercio de Ferragens, inscrita no CNPJ sob o nº 07.431.747/0001-43 e estabelecida Loteamento Monte verde Quadra B lote 07, 6355A- Antares- Maceió/AL CEP 57048-028, representada pela Sr. Antônio Marcos Otaviano de Lima , inscrita no CPF sob o nº 731.029.544-72

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material de

pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico 025/2017, Processo Administrativo nº 20105-3681/2017 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2018.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 389,50(trezentos e oitenta e nove reais cinquenta centavos)

Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária: Constante do Orçamento da Polícia Civil de Alagoas para o exercício financeiro de 2018: Programa de Trabalho 06 181 0004 2370 0000; PI 1829 Elemento de Despesa 3390.30; Fonte de Recursos 0100.

Base Legal: Leis Federais n.º 10.520/2002, e 8.078/1990 8.666/1993, Lei Estadual 6.539/2004, 5.237/1991, Decreto Estadual n.º 1.424/2003 e 4.123/2009, Processo Administrativo nº 20105-3681/2017, Despacho PGE/PLIC nº 219/2018 e Despacho PGE-PLIC-CD nº 543/2018.

Paulo Cerqueira  
Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, E A EMPRESA TC DA SILVA ROSAS -ME

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Alagoas, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.062.642/0001-00 e com sede na Avenida Gustavo Paiva, nº 40, Jacarecica, Maceió, Alagoas, neste ato representada pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Sr. Paulo Cerqueira, brasileiro, portador do CPF n.º 679.013.604-53.

CONTRATADA: A empresa T C da Silva Rosas, inscrita no CNPJ sob o nº 16.513.231/0001-39 e estabelecida no Loteamento Terra de Antares, quadra 41, lote 05, Antares I, Maceió/AL CEP 57048-724, representada pela Sr. Thiago Carvalho da Silva Rosas , inscrita no CPF sob o nº 077.883.624-09

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material de pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico 025/2017, Processo Administrativo nº 20105-3681/2017 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Data de Assinatura: 04 de abril de 2018.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.388,00(quatro mil trezentos e oitenta e oito reais)

Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária: Constante do Orçamento da Polícia Civil de Alagoas para o exercício financeiro de 2018: Programa de Trabalho 06 181 0004 2370 0000; PI 1829 Elemento de Despesa 3390.30; Fonte de Recursos 0100.

Base Legal: Leis Federais n.º 10.520/2002, e 8.078/1990 8.666/1993, Lei Estadual 6.539/2004, 5.237/1991, Decreto Estadual n.º 1.424/2003 e 4.123/2009, Processo Administrativo nº 20105-3681/2017, Despacho PGE/PLIC nº 219/2018 e Despacho PGE-PLIC-CD nº 543/2018

Paulo Cerqueira  
Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, E A EMPRESA CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI LTDA -ME

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Alagoas, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.062.642/0001-00 e com sede na Avenida Gustavo Paiva, nº 40, Jacarecica, Maceió, Alagoas, neste ato representada pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Sr. Paulo Cerqueira, brasileiro, portador do CPF n.º 679.013.604-53.

CONTRATADA: A empresa Capital da Construção Comercio e Serviço Eireli - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 19.299.794/0001-64 e estabelecida na Avenida Raimundo Diniz nº 153-IPSEP, Recife/PE CEP 51.190-720, representada pela Sr. Urionilo de Santana Junior, inscrita no CPF sob o nº 040.954.424-84

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material de pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico 025/2017, Processo Administrativo nº 20105-3681/2017 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2018.

Valor Global: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.275,40 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária: Constante do Orçamento da Polícia Civil de Alagoas para o exercício financeiro de 2018: Programa de Trabalho 06 181 0004 2370 0000; PI 1829 Elemento de Despesa 3390.30; Fonte de Recursos 0100.

Base Legal: Leis Federais n.º 10.520/2002, e 8.078/1990 8.666/1993, Lei Estadual 6.539/2004, 5.237/1991, Decreto Estadual n.º 1.424/2003 e 4.123/2009, Processo Administrativo nº 20105-3681/2017, , Despacho PGE/PLIC nº 219/2018 e Despacho PGE-PLIC-CD nº 543/2018

Paulo Cerqueira  
Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo para Apurar Irregularidade – PAAI  
Processo: Proc. Administrativo 20105-1704/2018  
Requerente: Paulo Cerqueira  
Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas - PCAL

Fica o(a) representante da empresa A R SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 11.161.173/0001-08 - notificado(a), nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos artigos 24; 26, § 4º; 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000, bem como do art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, que tramita nesta Delegacia Geral o processo em referência – em relação ao pagamento por indenização referente ao mês de fevereiro de 2018 e de que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer pessoalmente ou fazer-se representar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 14h, localizado na Rodovia AL 101 Norte, KM 05, Jacareica, Maceió-AL, podendo deles ter vista aos autos e solicitar cópias às suas expensas, bem como apresentar defesa prévia, pois independentemente do seu comparecimento haverá continuidade do trâmite processual.

Para constar, eu, Patterson Gustavo Cabral da Silva, Supervisor de Procedimentos Licitatórios, lavro a presente notificação.

Maceió, 05 de abril de 2018.

Patterson Gustavo Cabral da Silva  
Supervisor de Procedimentos Licitatórios

PORTARIA PC /AL N.º 2162/2018 - DGPC/GD

Institui equipe especial para atuar na gestão, administração, capacitação e suporte do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - PPE/SINESP/MESP.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei Delegada n.º 47 de 10.08.2015, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP/MESP e o Governo do Estado de Alagoas assinaram o Termo de Adesão para a implantação do módulo de Procedimentos Policiais Eletrônicos - PPE, na Polícia Civil de Alagoas.

CONSIDERANDO que o PPE tem por objetivo disponibilizar aos profissionais de segurança pública recursos que permitam o registro de ocorrências policiais, despacho homologatório e a lavratura dos procedimentos TCO, BOC, IP, APF, AIAI e AAFAI, além da gestão cartorária e o compartilhamento/uso de dados e informações registradas.

CONSIDERANDO que a utilização do Procedimento Policial Eletrônico trará celeridade aos procedimentos cartorários, auxiliando assim as atividades de investigação da Polícia Judiciária.

CONSIDERANDO ainda a necessidade da gestão e administração eficiente, capacitação e suporte do Sistema PPE, pela Delegacia Geral da Polícia Civil, conforme as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MESP.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir equipe especial para a gestão, verificação, suporte, capacitação e acompanhamento dos registros das ocorrências policiais e demais informações inseridas no Sistema PPE no âmbito da Polícia Civil de Alagoas, bem como, propor melhorias a aprimoramentos junto a SINESP/MESP e SERPRO.

§ 1º - A equipe especial será composta por servidores desta Polícia Civil, dividida em atividades de suporte de informática, acompanhamento e capacitação, e gestão estratégica com as seguintes funções e responsabilidades:

I - Um Gestor de Assuntos Estratégicos (GAE) e um suplente. Responsável pela apresentação de novas necessidades e evoluções nos Sistemas Sinesp junto à SENASP e articulação com os demais GAES Estaduais que utilizam os Sistemas Sinesp.

II - Um Gestor de Sistema Organizacional (GSO) e um suplente, ambos com conhecimentos técnicos na área de informática: Responsável, no âmbito Estadual, pela definição de Cadastradores Vinculadores. Responsável por homologar as estruturas organizacional cadastradas, possibilitando a autonomia da Unidade Federativa em relação à SENASP, assumindo ainda, a função de Técnico Responsável pela integração do sistema legado (banco de dados do SISPOL), com a base nacional.

III - Um Gestor de Acompanhamento de Atividades e de Capacitação (GAAC) e dois suplentes: Responsável por acompanhar o uso do PPE na Unidade Federativa. Responsável por manter contato com a equipe técnica da SENASP, reportando problemas, sugestões e informações úteis ao bom funcionamento da solução.

IV - Multiplicador: Responsável pela disseminação do conhecimento na ferramenta PPE através de capacitações e suporte aos usuários.

Art. 2º Designar os servidores abaixo descritos para desempenharem as funções de gestores descritas no artigo anterior na seguinte forma:

Nome	Matrícula	Status	Função
Aydes Ponciano Dias Júnior	826.714-6	Titular	Gestor de Assuntos Estratégicos(GAE)
Valdeks Pereira da Silva	826.688-3	Suplente	
João Lira Lucena Júnior	301.151-8	Titular	Gestor de Sistema Organizacional (GSO)
Eklebeson Marques de Lima	000.247-0	Suplente	